



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-SEMSA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023-CPL/SEMSA

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** localizada na Rua Padre Vitório, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68.430-000 – Cidade de Igarapé Miri/PA, CNPJ: Nº 11.373.369/0001-66 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede à Avenida Eladio Lobato s/n Bairro Cidade Nova - CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 13.898.075/0001- 83, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. AILTON PIXUNA DA COSTA, Brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 029.396.042-90 e portadora da cédula de identidade nº 77338000 PC/PA, e a Secretária Municipal de Assistencia Social Sra. **ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA**, Brasileira, inscrito no CPF/MF nº 381.515.702-10 e portadora da cédula de identidade nº 2147888 PC/PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP 018/2023-CPL/SEMSA, do processo administrativo nº N° 2023.018-SRP, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; **RESOLVEM** fazer o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DIESEL SB-500) POR MAIOR DESCONTOS SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, por maior desconto, nos termos do edital, no certame acima mencionado, as seguintes empresas:

- 1-**MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA**, sediada à : R SETE DE SETEMBRO 1110, CENTRO, IGARAPÉ-MIRI, inscrita no **CNPJ sob nº 02.756.655/0001-10**, neste ato representado por seu procurador Sr. MAX PINHEIRO TOCANTINS, portador do RG sob nº 5019587 PC/PA, e do CPF sob nº 839.240.782-20

2- MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA, sediada à TV CORONEL VITORIO, PROLONGAMENTO DA PA 151 S/N, CATAIANDEUA, IGARAPÉ-MIRI, inscrita no **CNPJ sob nº 02.756.655/0006-24**, neste ato representado por sua Procuradora Sra. SIMONE LEAL LOBATO TEIXEIRA, portadora do RG sob nº 4667826 -PC/PA, e do CPF sob nº 822.669.212-15.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, DIESEL S10 E DIESEL SB-500) POR MAIOR DESCONTOS SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão **Eletrônico Nº 018/2023-CPL/SEMSA, e seus anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/ Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantida(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/ Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, quando:

- 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, não aceitar a justificativa;
 - 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.
- b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico **SRP 018/2023-CPL/SEMSA**, e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preço são os constantes desta Ata, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico **SRP 018/2023-CPL/SEMSA**, como segue:

MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA (MATRIZ) CNPJ nº 02.756.655/0001-10							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO DA TABELA DA ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
01	GASOLINA ADITIVADA	IPIRANGA	LITRO	200.000	R\$ 6,36	0,50%	R\$ 1.265.640,00
03	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	LITRO	100.000	R\$ 6,69	0,50%	R\$ 665.655,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR.... (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)							R\$ 1.931.295,0

MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA (FILIAL) CNPJ Nº 02.756.655/0006-24							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO DA TABELA DA ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
02	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	LITRO	95.000	R\$ 6,02	0,50%	R\$ 569.040,50
VALOR TOTAL FORNECEDOR.... (QUINHENTOS E SESENTA E NOVE MIL , QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							R\$ 569.040,50

O valor global desta Ata de Registro de Preços é **de R\$ 2.500.335,50 (Dois milhões e quinhentos mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço 018/2023-CPL/SEMSA,

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os descontos indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS



de **12(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023-CPL/SEMSA, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/ Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023-SEMSA, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS



nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/SecretariaMunicipal de Assistencia Social durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas,sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico **SRP Nº 018/2023-CPL/SEMSA**., garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objetodecessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seu,os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boae perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/ Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistencia Social não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé Miri (PA) , 01 de novembro de 2023.

AILTON PIXUNA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.373.369/0001-66



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS



ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.898.075/0001- 83

MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA (MATRIZ)
CNPJ nº 02.756.655/0001-10
EMPRESA

MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA (FILIAL)
CNPJ Nº 02.756.655/0006-24
EMPRESA